



Trabalho de Conclusão de Curso

Instituto Federal Fluminense
campus Itaperuna

**Normas Complementares
de Projeto de Graduação I e II**



NORMAS COMPLEMENTARES PARA OS COMPONENTES CURRICULARES PROJETO DE GRADUAÇÃO I E II DO CURSO DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Art. 1º – O componente curricular Projeto de Graduação I tem por objetivo iniciar o desenvolvimento do tema proposto no pré-projeto, cuja continuidade se dará no Projeto de Graduação II.

Parágrafo único: os temas a serem desenvolvidos nos componentes curriculares Projeto de Graduação I e II deverão ser elaborados individualmente ou em grupos de no máximo 2 (dois) alunos e estarem sob a supervisão de um professor orientador. Tais temas podem ter caráter teórico, experimental ou envolver as duas linhas de trabalho.

Art. 2º - Os componentes curriculares Projeto de Graduação I e II, além do professor orientador, deverão ter um professor responsável, que ficará incumbido de auxiliar os alunos no desenvolvimento metodológico dos trabalhos.

Parágrafo único: caberá aos professores responsáveis por estes componentes curriculares lançar as notas e frequências dos alunos ao final de cada etapa.

Art. 3º - Para o aluno obter aproveitamento no componente curricular Projeto de Graduação I, será necessário:

- I- Realizar a revisão da literatura necessária ao desenvolvimento;
- II- Cumprir o cronograma acordado com o orientador no pré-projeto.
- III- Realizar uma apresentação do tema no Seminário de Projeto Final I.

§ 1º – O Seminário de Projeto Final I será realizado em data a ser agendada pela Coordenação do Curso e deverá acontecer ao final de cada semestre letivo.

§ 2º – A banca examinadora do Seminário de Projeto Final I deverá ser composta por no mínimo 3 (três) professores pertencentes ao quadro permanente de docentes do Instituto Federal Fluminense, tendo como membros fixos os professores orientador e responsável pelo componente curricular.

§ 3º – No componente curricular Projeto de Graduação I, o tempo de apresentação da proposta do tema fica restrito a 10 minutos e 10 minutos para arguição pela banca. Poderá ocorrer prorrogação a ser permitida por meio de acordo entre os integrantes da banca.

Art. 4º - Para o aluno obter aproveitamento no componente Projeto de Graduação II, além de ter sido aprovado no componente Projeto de Graduação I, será necessário realizar a defesa do projeto no Seminário de Projeto Final II.

§ 1º – O Seminário de Projeto Final II será realizado em data a ser agendada pela Coordenação do Curso e deverá acontecer ao final de cada semestre letivo.

§ 2º – A banca examinadora do Seminário de Projeto Final II deverá ser composta por

no mínimo 2 (dois) professores pertencentes ao quadro permanente de docentes do Instituto Federal Fluminense, tendo como membro fixo o professor orientador.

§ 3º - O tempo de apresentação oral do projeto perante a banca examinadora será de no máximo 30 minutos.

Parágrafo único: o professor responsável pelo componente curricular Projeto de Graduação II receberá os pareceres das bancas examinadoras.

Art. 5º – Os casos omissos serão encaminhados à Coordenação do Curso que após ouvir o Colegiado, divulgará a decisão.